Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul PREVSUL- Instituto de Previdência de Paraíba do Sul

PORTARIA N.º 045/2013

A Diretora-Presidente do PREVSUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente conforme dispõe o art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, a servidora Pública Municipal **INEZ MARIA DO AMARAL**, Professor II, matrícula E-670, Padrão Salarial D, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo n.° 353/2013 a contar de 01 de setembro de 2013..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, 27 de agosto de 2013

GINA LANI BRASIL REGGIORI
Diretora-Presidente

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul PREVSUL- Instituto de Previdência de Paraíba do Sul

DESPACHO EM 27/08/2013

Processo n.º 353/2013, **APOSENTAR**, voluntariamente conforme dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, a Servidora Pública Municipal **INEZ MARIA DO AMARAL**, Professor II, matrícula E-670, Padrão 01 de fevereiro 2013

É fixado o provento de Inatividade, em **R\$ 2.435,65** (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Vencimento base atribuído ao Cargo Professor,	
Padrão Salarial H, – Lei n.º 2946/2013	R\$ 1.873,57
D	
Progressão Funcional 10% - Lei 2.278/2002	
	R\$ 187,36
Adicional de 10% de Triênio – art. 68 a Lei n.º	
1.755/93	R\$ 187,36
Adicional de 10% de Qüinqüênio - Lei n.º	
2.177/2000	R\$ 187,36
TOTAL	R\$ 2.435,65

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, 27 de agosto de 2013.

GINA LANI BRASIL REGGIORI
Diretora-Presidente